

À
Prefeitura Municipal de Tamboril/CE
Órgão Gerenciador - Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Ref.: Pregão Eletrônico N° 008/2025/PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00008.2025131/0003-46
Data da Sessão: 11 de março de 2025
Horário: 09:00

	A proposta encontra-se em conformida	Proposta de l de com as in		revistas no ed	ital e seus An	exos.		
		LOTE 01 - CA						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário p/ extenso	Valor Total p/ extenso
23	CARNE BOVINA CONGELADA Especificação: CARNE BOVINA CONGELADA - KG CARNE BOVINA CONGELADA - ESPECIFICAÇÃO: ACÉM OU MUSCULO EM ISCAS, PRODUTO CARACTERISTICO E EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM EM FILME PVC À VACUO DE 01 KG COM BAIXO TEOR DE GORDURA. PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VALIDADE MFNIMA DE 06(SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA	Quilograma	6300	FORTBOI	R\$ 49,18	R\$ 309.834,00	Quarenta E Nove Reais E Dezoito Centavos	Trezentos E Nove Mil, Oitocentos E Trinta E Quatro Reais
24	CARNE CONGELADA COXÃO MOLE Especificação: CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, AP. CORTADA EM BIFES CONGELADA CARNE BOVINA FRESCA DE 1º QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS PARA O CONSUMO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1KG. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO)	UNID	3000	FORTBOI	R\$ 55,40	R\$ 166.200,00	Cinquenta E Cinco Reais E Quarenta Centavos	Cento E Sessenta E Seis Mil E Duzentos Reais
25	CARNE DE CHARQUE - PACOTE 500G Especificação: CARNE DE CHARQUE - PACOTE COM 500G CARNE DE CHARQUE - ESPECIFICAÇÃO: CARNE DE CHARQUE EM CUBOS: CURADA E SECA, DE 1º QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO À VACUO EM PACOTES DE 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. NÃO SERA ACEITO J.BEEF. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME PET+PE TRANSPARENTE, FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO)	Quilograma	900	FORTBOI	R\$ 52,69	R\$ 47.421,00	Cinquenta E Dois Reais E Sessenta E Nove Centavos	Quarenta E Sete Mil, Quatrocento s E Vinte E Um Reais
26	CARNE BOVINA MOIDA 1º CONGELADA Especificação: CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º CONGELADA (COXÃO MOLE)- KG CARNE BOVINA MOIDA DE 1º CONGELADA (COXÃO MOLE). ESPECIFICAÇÃO: COXÃO MOLE MO/DO. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE A VACUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1 KG. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO- ESCURA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MA / SIF / SIE / SIM, (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO)	Quilograma	4140	FORTBOI	R\$ 45.71	R \$ 189.239,40	Quarenta E Cinco Reais E Setenta E Um Centavos	Cento E Oitenta E Nove Mil, Duzentos E Trinta E Nove Reais E Quarenta Centavos
27	CARNE DE FRANCO Especificação: CARNE DE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRANGO INTEIRO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓRPIOS PARA O CONSUMO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO)	Quilograma	6000	FRIATO	R\$ 20,79	R\$ 124.740,00	Vinte Reais E Setenta E Nove Centavos	Cento E Vinte E Quatro Mil, Setecentos E Quarenta Reais
28	LINGUIÇA CALABRESA PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA Especificação: LINGUIÇA CALABESA PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS,NÃO APIMENTADA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONCIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	Quilograma	3600	SADIA	R\$ 35,91	R\$ 129.276,00	Trinta E Cinco Reais E Noventa E Um Centavos	Cento E Vinte E Nove Mil, Duzentos E Setenta E Seis Reais
	tal do Lote: ntos E Sessenta E Seis Mil, Setecentos E Dez Reais E Quarenta Centavos					R\$		966.710,40
.0100	The second secon	LOTE 03 - 0	VOS				1	
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor Unitário p/ extenso	Valor Total p/ extenso



Vinte E Dois Vinte E Cinco OVOS Especificação: bandeja com 30 unidades, tamanho pequeno, peso Mil BOM DA Reais E 21 Bandeja 900 R\$ 25,47 R\$ 22.923,00 42, origem galinha, características adicionais branco. Novecentos SERRA Quarenta E E Vinte E Sete Centavos Três Reais Valor total do Lote: 22.923,00 Vinte E Dois Mil, Novecentos E Vinte E Três Reais Valor Global da Proposta:

Objet

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Condições da Proposta

- Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Novecentos E Oitenta E Nove Mil, Seiscentos E Trinta E Três Reais E Quarenta Centavos

Condições da Entrega

- Local de entrega: (Conforme Edital e seus anexos).
- Prazo de entrega: (Conforme Edital e seus anexos)

DECLARAÇÕES

- Toda documentação anexada ao sistema é Autêntica.
- O proponente declara sob as penas da Lei nº 14.133, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no edital e nos seus anexos.
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos para nossa habilitação no processo, além disso, estamos cientes da obrigação de relatar ocorrências futuras.
- Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, estando enquadrada sob o regime de Micro-Empresa ME.
- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Não possul em sua cadeia produtiva, funcionários envolvidos em trabalho degradante ou forçado, conforme estabelecido nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.
- Fica dispensada das obrigações de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido na legislação e em normas específicas referentes ao Artigo 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- Os preços apresentados incluem todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, além de fretes, taxas, tributos, despesas fiscais e comerciais, seguros, salários, deslocamento de pessoal, mão de obra, carga e descarga, entrega, lucro e qualquer outra despesa que possa incidir, direta ou indiretamente, na entrega do produto ou execução do serviço.

10/03/2025

& conte

330 AND STATE OF THE STATE OF T

989.633,40

R\$

APÓLICEDIGITAL





A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 10/03/2025 14:20:19

N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454233

Proposta: 5125835

Controle Interno (Código Controle): 996850325

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750454233

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04 RUA GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO, TAMBORIL - CE

DADOS DO TOMADOR:

CPF/CNPJ:

DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215433-9 SOBRESEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinatio digitalmente por:
Roque Jr. de H. Me

ICP

Assinado digitalment

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 1541.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP; 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.



Proposta: 5125835

Controle Interno (Código Controle): 996850325

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750454233

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo DE LIC
Licitante	R\$ 13.573,87	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Na de Calada a Calada a Adialand	Limite Máximo de Indenização	Vigência		
Modalidade e Cobertura Adicional	(LMI)	Início	Término	
Licitante	R\$ 13.573,87	10/03/2025	11/07/2025	
Multas e Penalidades	R\$ 13.573,87	10/03/2025	11/07/2025	

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante

Adicional de Fracionamento

I.O.F

Prêmio Total

R\$ 198,98

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 198,98

Condições de Pagamento: Parcela

Vencimento 17/03/2025 Nº Carnê 24291715

Valor(R\$) R\$ 198,98

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS-Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação especifica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sobre rateração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição





Proposta: 5125835

Controle Interno (Código Controle): 996850325

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750454233

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital Nº 008/2025/PE-SRP - PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.







Proposta: 5125835

Controle Interno (Código Controle): 996850325

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750454233



LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.



1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e querrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso:
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

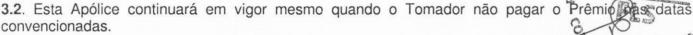
APÓLICE DIGITAL.



Proposta: 5125835

Controle Interno (Código Controle): 996850325

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750454233



3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a

atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos

listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

 g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive emails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável. 5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente

acompanhada dos documentos acima listados.



Proposta: 5125835

Controle Interno (Código Controle): 996850325

N° de Registro SUSEP: **054362025001007750454233**



338

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme

disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

- **6.4**. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- **6.4.1**. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

- 7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o

Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Proposta: **5125835**

Controle Interno (Código Controle): 996850325

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750454233



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências

do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,

assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado

entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo

objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da

proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL

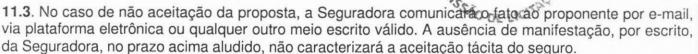
Página 6 de 8



Proposta: **5125835**

Controle Interno (Código Controle): 996850325

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750454233



11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como

disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não

oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

- 12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- **12.9**. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de

Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.





Proposta: 5125835

Controle Interno (Código Controle): 996850325

N° de Registro SUSEP: 054362025001007750454233



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora

considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de

seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou

extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.





CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir: 01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR) NADA CONSTA 02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas NADA CONSTA 03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia NADA CONSTA 04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento. NADA CONSTA 05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento NADA CONSTA 06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido NADA CONSTA 07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido NADA CONSTA 08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável NADA CONSTA 09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

Página 1 de 2

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-6ce373bf-1d56-42a3-8025-062fb4127370

Esta Certidão foi emitida em 06/03/2025, às 14:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Página 2 de 2

SHA MUNICIPAL OF



MINISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINIENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENIO

Certificamos que JUNIO SEGUROS S.A., CNPJ nº 84.948.157/0001-33, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-4d0066a3-3cb0-4f2c-a178-61a9ffae7f5f

Esta Certidão foi emitida em 06/03/2025, às 14:20, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Página 1 de 1